

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N. 8027/2025.
De 05 de novembro de 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº209/2025 - Data: de 05
de novembro de 2025.**

Súmula: “Nomeia os integrantes para compor Equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme específica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 79.043/2025.

Considerando que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata: I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial (NOB/SUAS-2012, Art.87);

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/1993 e alterações pela Lei nº 12.435/2011, em especial em seus Art.2º e Art.6º;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, no seu Capítulo VII – Vigilância Socioassistencial, especialmente em seu Art.90º, o qual expressa que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção”;

Considerando a Lei Municipal nº 1.148 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande e da outras providências, especialmente em seu art. 17, inciso VI, alínea “a”;

Considerando que o Departamento de Vigilância Socioassistencial de Fazenda Rio Grande teve sua criação formalizada por meio do Decreto nº 5.041 de 26 de setembro de 2019, que dispõe sobre a reorganização do organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.023 de 31 de outubro de 2025 (D.O.E. 206, de 31/10/2025), que institui e regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada e subordinada à Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme composição abaixo:

I - Valéria Maria Silva de Mello, matrícula n. 349.263 , Servidora do quadro efetivo , Graduação em Psicologia , Diretora de Gestão do SUAS;

II - Eliane Oliveira da Silv, matrícula n. 350.615, Servidora do quadro efetivo, Graduação em Serviço Social, Coordenadora de Vigilância Socioassistencial;

III - Cesar Chiamulera Kaehlerm, matrícula n. 351.005 , Servidor do quadro efetivo, Graduação em Letras e Pedagogia, Coordenador do Cadastro Único;

IV - Mariele dos Santos de Castro, matrícula n. 353.265, Servidora do quadro efetivo , Graduação em Serviço Social, Assistente administrativo nos processos de monitoramento e avaliação;

V - Leandro de Souza Santos, matrícula n. 362.757, Servidor do quadro efetivo , Acadêmico de Psicologia, Assistente administrativo nos processos de gestão da informação.

Art. 2º. As nomeações em tela referem-se a atividades que integram as atribuições dos cargos dos referidos servidores; logo, sem acréscimo na remuneração que já recebem por força do seu atual cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:7573653590
4

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.11.05 16:42:24 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.**

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 209 de 5 de novembro de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 8027/2025.
De 05 de novembro de 2025.

Súmula: "Nomeia os integrantes para compor Equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 79.043/2025.

Considerando que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata: I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial (NOB/SUAS-2012, Art.67);

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/1993 e alterações pela Lei nº 12.435/2011, em especial em seus Art.2º e Art.6º;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, no seu Capítulo VII – Vigilância Socioassistencial, especialmente em seu Art.90º, o qual expressa que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção";

Considerando a Lei Municipal nº 1.148 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande e das outras providências, especialmente em seu art. 17, inciso VI, alínea "a";

Considerando que o Departamento de Vigilância Socioassistencial de Fazenda Rio Grande teve sua criação formalizada por meio do Decreto nº 5.041 de 26 de setembro de 2019, que dispõe sobre a reorganização do organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.023 de 31 de outubro de 2025 (D.O.E. 206, de 31/10/2025), que institui e regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada e subordinada à Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme composição abaixo:

I - Valéria Maria Silva de Mello, matrícula n. 349.263, Servidora do quadro efetivo, Graduação em Psicologia, Diretora de Gestão do SUAS;

II - Eliane Oliveira da Silv, matrícula n. 350.615, Servidora do quadro efetivo, Graduação em Serviço Social, Coordenadora de Vigilância Socioassistencial;

III - Cesar Chiamulera Kaehlerm, matrícula n. 351.005, Servidor do quadro efetivo, Graduação em Letras e Pedagogia, Coordenador do Cadastro Único;

IV - Mariete dos Santos de Castro, matrícula n. 353.265, Servidora do quadro efetivo, Graduação em Serviço Social, Assistente administrativo nos processos de monitoramento e avaliação;

V - Leandro de Souza Santos, matrícula n. 362.757, Servidor do quadro efetivo, Acadêmico de Psicologia, Assistente administrativo nos processos de gestão da informação.

Art. 2º. As nomeações em tela referem-se a atividades que integram as atribuições dos cargos dos referidos servidores; logo, sem acréscimo na remuneração que já recebem por força do seu atual cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:7573653590
4

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8028/2025
DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$127.163,75(cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 127.163,75(cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
16.004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
Subvenções Sociais - APAE		
12.367.43.2066.33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104	R\$45.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL		
Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social		
14.422.44.2104.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		
23.001 - SM DO TRABALHO		
Manutenção das atividades da SM do Trabalho		
11.334.53.2115.33903000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$5.000,00
16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
16.003 - FUNDEB		
Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil		
12.365.43.2073.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103	R\$19.995,46
16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
16.003 - FUNDEB		
Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental		
12.361.43.2161.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104	R\$17.568,29



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Manutenção das Atividades da SM de Esporte		
27.812.47.2214.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	(SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$29.600,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
16.004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
Subvenções Sociais - APAE		
12.367.43.2066.33504100000000 - CONTRIBUIÇÕES		
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104	R\$45.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL		
Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social		
14.422.44.2104.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$10.000,00
23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		
23.001 - SM DO TRABALHO		
Programa de Incentivo ao Emprego e Renda		
11.334.53.2208.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$5.000,00
16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil		
12.365.43.2073.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103	R\$19.995,46
12.365.43.2073.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104	R\$17.568,29

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
Manutenção das Atividades da SM de Esporte		
27.812.47.2214.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL		
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	(SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$29.600,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 5 de Novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:7573653590
35904

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR